



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMED
1º ADITIVO AO CONTRATO:	Nº 030/2024 – AUMENTO DE QUANTITATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
ORDENADORA DE DESPESA	RAINEIDE DIAS MORAES
PREGOEIRA:	DANIELA PAZ SILVA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.	
CONTRATADA: E.ALVES LTDA, CNPJ Nº 37.583.128/0001-35	
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 51.318,00 (cinquenta e um mil trezentos e dezoito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 22/01/2024 A 31/12/2024 VALOR DO 1º TERMO ADITIVO DO ITEM Nº 10: 1.125,52 (hum mil cento e vinte e cinco e cinquenta e dois centavos)	
ASSUNTO: PARECER DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2024, PE 015/2023 – SEMED-RETIFICADO.	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise no dia 09/09/2024 e parecer referente ao 1º Termo de Aditivo do Contrato nº 030/2024, celebrado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED e a contratada. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo de aditivo que tem como objetivo o aumento de quantitativo do item nº 10 ao contrato, com fundamento na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está assinado, numerado e protocolado no setor competente em uma pasta contendo os seguintes documentos:

- ✓ Parecer do controle interno (fls. 38 e 39);
- ✓ 1º termo aditivo de aumento de quantitativo assinado pelas partes (fls. 40 a 41);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 030/2024 – SEMED, assinado pela ordenadora de despesas (fl. 42);
- ✓ Publicação da retificação/extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 030/2024 – SEMED no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 06/09/2024 CI: 87D4654F (fls. 43);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Monique Pereira (fl. 37).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo retificado em análise do contrato nº 030/2024 SEMED, origem PE nº 015/2023 está documentado e fundamentado conforme a Lei e artigos supracitados e parecer jurídico emitido por Rayane Luzia Feijão Picanço OAB /PA 27.757. Ressaltamos que o contrato, seu aditivo e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/2021. Recomendamos: a inserção dos atos necessários no Mural de licitação/TCM-PA, Portal da Transparência do município e Sistema Contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra /PA, 12 de setembro de 2024.

Ezio de Sousa Monteiro
Analista de C.I.
Portaria nº 130/2023